



EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 38/2026

A autoria da presente Proposição é do Nobre Vereador Ítalo Gabriel Moreira.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, que *“Dispõe sobre a concessão da “Medalha João Calvino do Mestre em Teologia” ao Pastor Pedro Marques Umbelino Rosa.”*

Este Projeto de Decreto Legislativo encontra respaldo em nosso ordenamento, com ressalvas, com base nos fundamentos que se seguem:

Constata-se que este PDL visa conceder honraria, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica concedida Medalha João Calvino Mestre em Teologia” ao Ilustríssimo Pastor Pedro Marques Umbelino Rosa, nos termos do Decreto Legislativo nº 1.982/2022, em razão de seus relevantes serviços prestados no campo da Teologia, com destacada atuação pastoral, comunitária e formativa, contribuindo para o fortalecimento da fé, da cidadania e dos valores cristãos na sociedade.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sobre a matéria que versa este PDL, estabelece o RIC:

Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

(...)

§ 3º - **Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito**, entre as quais se incluem:

I - concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação; (g.n.)

Disciplina o RIC, que os Decretos Legislativos que proponham homenagem deverão ser acompanhados de **justificativa biográfica**, o que foi observado no presente PDL (item 1.2):

Art. 94. Os projetos deverão ser: [...]





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia [...] (g.n.);

Ademais, a matéria está disciplinada no Decreto Legislativo nº 1.982, de 11 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre a criação e outorga da ‘MEDALHA JOÃO CALVINO DO MESTRE EM TEOLOGIA’”, **destacando-se o seguinte:**

Art. 1º Nos termos do inciso I, § 3º, artigo 87 do Regimento Interno desta Casa Legislativa fica criada a “MEDALHA JOÃO CALVINO DO MESTRE EM TEOLOGIA”, a ser concedida pela Câmara Municipal de Sorocaba **a cidadãos que se destacaram no campo da Teologia**, e poderá ser entregue em Sessão Solene.

§ 1º A honraria de que trata o caput será conferida para até **03 (três) personalidades por ano para cada vereador. (g.n.)**

§ 2º A personalidade, uma vez agraciada com a honraria não receberá uma segunda.

Art. 2º A medalha de que trata este Decreto Legislativo, constitui-se de um medalhão de tamanho padrão acompanhado do respectivo colar, onde deverá estar escrito o título “Medalha João Calvino do Mestre em Teologia”.

Parágrafo único. Acompanhará a medalha um diploma assinado pelo vereador proponente da homenagem e o presidente em exercício da Câmara Municipal.

Conforme o dispositivo legal acima transcrito, **cada Vereador poderá apresentar no máximo 3 (três) projetos de decreto legislativo por ano**, referente à concessão da medalha em destaque; sendo este o **2º PDL** apresentado pelo Vereador autor no ano corrente, sendo que eventual aprovação dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, §2º, item 8 da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, nada a opor.

Sorocaba-SP, 24 de fevereiro de 2026.

LUCAS DALMAZO DOMINGUES
Diretor de Divisão de Assuntos Jurídicos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310032003200350036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCAS DALMAZO DOMINGUES** em **24/02/2026 11:23**

Checksum: **BBFBE559DE5A6C2E2C074508F8A9CA22E83E1D547FA96B160FC873B7F9E10DA6**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310032003200350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.